



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria Administração
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos Terceirizados

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 013/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS NA ÁREA DE HOTELARIA, RESTAURANTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO OCIAL DA UFSC QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº83.895.250.0001-64, estabelecida na Rua Marechal Guilherme, nº147, Bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Arlete Mendes Ramos, CPF nº712.475.059-72, firmam o presente *Termo Aditivo ao Contrato nº013/2012* de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.040179/2011-51**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 239/2011** e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

De acordo com o artigo 65, II, d, da Lei 8666/93, constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de 10% (dez por cento) sobre os valores dos itens 1 e 2 do contrato original com vistas a permitir a remuneração da agência de viagem, através da taxa de serviço (DU) cobrada pelas companhias aéreas sobre a tarifa a partir de 1º de outubro de 2012.

O valor do acréscimo será de R\$ 391.700,00 (trezentos e noventa e um mil e setecentos reais) que corresponde ao valor estimado das tarifas de R\$40,00 (quarenta reais) quando o custo for até R\$399,00 (trezentos e noventa e nove reais) e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da tarifa quando esta for superior ou igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Em razão de tal acréscimo o valor do contrato passa de **R\$6.661.000,00** (seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais), para R\$7.052.700,00 (sete milhões, cinquenta e dois mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Retribuir à contratada, durante a vigência contratual, com a importância de R\$7.052.700,00 (sete milhões, cinquenta e dois mil e setecentos reais), a ser paga em parcelas mensais, incidindo o desconto sobre os serviços no percentual global de **2,05%** (dois virgula zero cinco por cento), **MAIS A TAXA DE SERVIÇO (DU)** nas passagens aéreas, através de ordem bancária na conta do favorecido, até o décimo quinto útil, após a data da entrega da(s) Nota(s) Fiscais, no Departamento de Serviços Gerais – DSG/UFSC, desde que comprovada a regularidade fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho **12.364.1073.4009.0042 e 12.364.1375.0487.0001**, Natureza de Despesa **3.3.90.33** e Fonte **112000000, 112915407 e 250159999**.

CLÁUSULA QUARTA


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Florianópolis, 1º de outubro de 2012.




CONTRATANTE
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34.



CONTRATADA
Arlete Mendes Ramos
CPF 712.475.059-72

Testemunha 1 
Nome Valéria Livramento Fonseca
CPF 455.276.529-91

Testemunha 2 
Nome Daniela Zanoni Araujo
CPF 780.807.919-00